

## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**DECRETO №.: 028, DE 23 DE JULHO DE 2020.** 

Convalida todos os Atos Administrativos emitidos por esta Administração Pública, cuja matéria se trata da "Situação de Emergência" instalada em todo o território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA., decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19)

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA

**BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e com fundamento no Inciso II, §1°., do Art. 6°. da Lei Federal 8.080/1990, bem como Art. 1°., Inc. III e Art. 6°. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- CONSIDERANDO o perfeito entendimento por parte de todos os Departamentos de Saúde Pública e de Fiscalização em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- CONSIDERANDO a preocupação com a correta classificação da situação de emergência declarada:

## RESOLVE:

Art. 1°. Acrescentar, no que couber, em todos os Atos Administrativos emitidos por esta Administração Pública, até a presente data, que tratam da matéria de "Situação de Emergência" decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19), o texto bem como a de calamidade pública, após o termo emergência.

Art. 2°. Todos os Atos Administrativos que tratam da matéria de emergência e calamidade pública decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19), emitidos até a presente data, por esta Administração Municipal passa a ser regido pela <u>Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.:</u> 1.5.1.1.0 – <u>Doenças Infecciosas Virais.</u>

- **Art. 3°.** Ficam convalidados as demais informações regulamentadas por cada Ato Administrativos, emitidos até a presente data, cuja natureza da Matéria é a mesma aqui tratada.
- **Art. 4°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a cada Ato Administrativo alterado por este decreto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA.**, em 23 de julho de 2020.

Josielton de Castro Muniz Prefeito

